



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	10120.002037/0717-58
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	00.394.460/0527-02
Nome do Contribuinte	MINISTERIO DA FAZENDA
Data de Protocolo	10/07/2017

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8^a REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SÃO PAULO
GABINETE - EQUIPE DE CONTROLE DE RECINTOS ADUANEIROS**



RELAC

Instrução Normativa RFB nº 1.208 de 4 de novembro de 2011

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1º SEMESTRE DE 2017

Dry Port São Paulo S.A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros - EQREA

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

RELAC

Na condição de Fiscal de Contrato do Recinto Alfandegado *DRY PORT SÃO PAULO S/A (PORTO SECO DRY PORT)*, conforme designação da Portaria ALF/SPO nº 980/2016, elaborei o respectivo Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (RELAC), relativo ao primeiro semestre de 2017, conforme preceituado pelo inciso XI, art. 21, da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011.

O presente RELAC é constituído dos documentos enumerados nos incisos I a V do art. 34 da Instrução Normativa supramencionada, aqui juntados na forma dos seguintes anexos:

- | | |
|-----------|--|
| ANEXO I | FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALFANDEGADO DE USO PÚBLICO (ANEXO ÚNICO DA IN RFB nº 1.208/2011) |
| ANEXO II | RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ELABORADO PELO FISCAL DE CONTRATO |
| ANEXO III | TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DOS SERVIÇOS DELEGADOS |
| ANEXO IV | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA |
| ANEXO V | RELATÓRIO DA COMISSÃO FORMADA POR REPRESENTANTES DA RECEITA FEDERAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS PORTOS SECOS |

(assinado digitalmente)

LUCAS DE MOURA LIMA

ATRFB – MATRÍCULA SIAPECAD Nº 01573112

Fiscal do Contrato

(CHECK LIST)

Anexos ao Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (RELAC), conforme a IN RFB nº 1.208, de 2011.

Terminal: *Dry Port São Paulo S/A*

Referência: 1º semestre de 2017

- (x) formulário de Acompanhamento da Execução Contratual de Porto Seco, conforme modelo constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa;
- (x) relatório da execução contratual, elaborado pelo fiscal do contrato, com as seguintes ocorrências:
- a) irregularidades constatadas no período, bem como as correspondentes medidas preventivas ou punitivas adotadas;
 - b) resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;
 - c) informações sobre a observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições legais, regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;
 - d) reajustes e revisões tarifárias ocorridos no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - e) outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho da concessionária ou permissionária na prestação dos serviços delegados; e
- (x) cópia da tabela de preços e tarifas dos serviços públicos delegados vigente no final do semestre;
- (x) cópia das últimas demonstrações contábeis da concessionária ou permissionária, publicadas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no inciso XIV do art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995, acompanhadas dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente do último período disponível, expressados por intermédio da impressão da tela da consulta online no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos termos do parágrafo único do inciso V do art. 43 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU em 13 de outubro de 2010; e
- (x) cópia dos relatórios emitidos pela comissão designada pelo SRRF, conforme o disposto no § 2º do art. 22.

ANEXO I

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALANDEGADO DE USO PÚBLICO

TIPO DE TERMINAL/DESCRIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DE ZONA SECUNDÁRIA	<input type="checkbox"/> DE FRONTEIRA	<input type="checkbox"/> OUTROS
LOCALIZAÇÃO DO TERMINAL	EADI PLAN SERVICE LTDA - GUARULHOS / SP - TERMINAL INTERMODAL Av. Orlando Bérgamo, s/n - Jd Nova Cumbica - Guarulhos - SP		
MODALIDADE DE OUTORGА	<input type="checkbox"/> CONCESSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PERMISSÃO	
EMPRESA EXPLORADORA	DRY PORT SÃO PAULO S.A. 63.058.325/0003-07		
CNPJ		<input type="checkbox"/> LIMINAR	
AGÊNCIA DO CONTRATO			<input type="checkbox"/> ALF/SPO
UNIDADE DE JURISDIÇÃO			

FISCAL DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros - EQREA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS DO PORTO SECO DRY PORT

Na condição de Fiscal de Contrato do Recinto Alfandegado *Dry Port São Paulo S/A*, CNPJ nº 63.058.325/0003-07, localizado na Av. Orlando Bérgamo, s/n - Cidade Industrial Satélite - Guarulhos - SP, preparei o presente Relatório da Execução Contratual, referente ao primeiro semestre de 2017, relativamente às ocorrências descritas nas alíneas do inciso II, art. 34, da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011.

IRREGULARIDADES CONSTATADAS E MEDIDAS ADOTADAS

No dia 03/05/2017, os membros da Comissão de Alfandegamento Dagoberto Pinto Coelho de Carvalho (matrícula SIAPECAD nº 1974785) e Lucas de Moura Lima (matrícula SIAPECAD nº 1573112), designados pela Portaria SRRF08-G nº 35/2017, visitaram as dependências do recinto alfandegado, de forma a avaliar suas condições de funcionamento e verificar a conveniência para a manutenção do alfandegamento do local, com base nas exigências dispostas na Portaria RFB nº 3.518/2011, nas cláusulas contratuais e no disposto na IN RFB nº 1.208/2011.

Verificou-se, na ocasião, que o recinto dispunha de bom acesso e infraestrutura adequada. Confirma-se, como em relatórios anteriores, a existência de condições favoráveis ao controle aduaneiro de mercadorias importadas ou destinadas à exportação.

RESULTADOS DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

Conforme pesquisa realizada no sistema RADAR em 06/07/2017, não constaram ocorrências para o Porto Seco *Dry Port*, no primeiro semestre de 2017.

OBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Em 13/03/1990, a permissionária venceu licitação e assinou o contrato nº 1797/1989 com a DERSA (Desenvolvimento Rodoviário S.A.), que lhe outorgou a concessão de direito real de uso sobre o Terminal Intermodal de Cargas Tancredo Neves, conhecido como TIC-Leste, em Guarulhos-SP, para implantação de um recinto alfandegado por 25 anos contados do início da operação do empreendimento. Pelo processo nº 10875.002434/89-41, a Plan Service Despachos Aduaneiros e Transportes Ltda. obteve a autorização para instalar e administrar a Estação Aduaneira Interior - EADI no referido terminal, conforme o AD/CSA nº 43/1990.

Em 18/10/1990, o particular alterou sua razão social para Plan-Service Empreendimentos e transformou-se em S/A por instrumento particular. Em 11/09/1991, o porto seco foi alfandegado por meio do AD DIVCAD/SRRF08 nº 22/1991 com 40.000 m², sendo 10.000 m² direcionados para importação e 30.000 m² para exportação. Em 28/04/1992, iniciou-se o funcionamento, ao amparo de ato da SRRF/8^aRF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros - EQREA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em 27/08/1996, o ADE nº 33/1996 prorrogou a validade da permissão outorgada à Plan-Service Empreendimentos S/A, pelo AD/CSA nº 43/1990, até 22/05/1998. Em 19/03/1998, foi requerida prorrogação da permissão por 5 anos (processo 10168.003593/96-12), que foi atendida pelo ADE nº 59/1998. Em 22/05/1998, foi assinado contrato de permissão, com vigência até 22/05/2003. Em 11/02/1999, a razão social da companhia é alterada novamente, desta vez para Dry Port São Paulo S/A. Em 19/06/2000, a empresa solicitou autorização para ampliação da área alfandegada, todavia, em 27/09/2000, foi constatado que a permissionária utilizava uma área de armazenagem de 100.000 m², tendo sido intimada a limitar a área de armazenagem ao valor previamente alfandegado de 40.000 m².

O contrato de permissão assinado em 1998 expirou em maio de 2003. Não tendo apresentado SICAF da filial, como exigido para assinatura do contrato emergencial, não pôde fazê-lo. No entanto, tendo obtido liminar no Mandado de Segurança nº 2003.61.00.013923-5, da 6ª Vara Cível Federal SP, a SRRF da 8ª RF entendeu não haver necessidade da assinatura do contrato, podendo o recinto continuar a operar. O referido Mandado de Segurança (cuja numeração atual é 0013923-05.2003.4.03.6100) está arquivado no pacote 112687 desde 13/09/2006.

Não foi baixado ato de alfandegamento. Está em curso, também, um recurso administrativo registrado sob nº 10880.003421/2003-39, aguardando decisão na Divisão de Administração Aduaneira (DIANA) da 8ª Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF 8ª RF) desde 08/12/2004. Protege o interesse da permissionária, além do processo já citado, uma liminar exarada nos autos da Medida Cautelar nº 2005.01.00.0731307-1/DF.

Foi publicada, em 04/04/2013, a Medida Provisória nº 612/2013, que reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária. A referida norma reintroduziu, no ordenamento jurídico nacional, a figura do CLIA (Centro Logístico e Industrial Aduaneiro).

O *Dry Port* requereu transferência para o regime de CLIA em 25/04/2013 (processo digital 15771.722271/2013-99). Mediante o Despacho Decisório ALF/SPO de 29/07/2013, deferiu-se parcialmente o pedido do contribuinte. Ocorre que, conforme Despacho Decisório do Superintendente da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, datado de 14/08/2013, foi identificada a improcedência do pleito que, por fim, foi indeferido.

O Porto Seco interpôs Recurso Hierárquico ao Secretário da Receita Federal do Brasil em 19/09/2013, tendo o Superintendente não conhecido do recurso, por entender esgotada a instância administrativa. Em 04/02/2015, o *Dry Port* entrou com pedido de avocação, para análise da conversão em CLIA pela instância superior. O Superintendente indeferiu em 10/04/2015 o pleito do Porto Seco, alegando que a ação judicial contra a Fazenda Pública (Mandado de Segurança nº 0013683-64.2013.4.03.6100, com pedido de liminar, ajuizado na 26ª Vara Federal de São Paulo), com o mesmo objeto do processo administrativo, implica na renúncia às instâncias administrativas, ainda que, como foi o caso, a imetrante haja desistido do processo judicial sem resolução do mérito.

Dessa nova decisão da SRRF08, o *Dry Port* interpôs novo Recurso Hierárquico, no dia 17 de abril de 2015, ao Secretário da Receita Federal do Brasil. Em 13 de maio de 2015, o Secretário, apontado como autoridade coatora, proferiu despacho decisório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros - EQREA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

no pedido de avocação e indeferiu o requerimento, pelas mesmas razões defendidas pelo Superintendente da 8ª Região Fiscal.

Um Mandado de Segurança posterior (nº 1003716-13.2015.4.01.3400, 4ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal), com pedido de liminar, foi deferido, determinando à autoridade coatora acima citada que analisasse o recurso hierárquico interposto pela parte impetrante, no bojo do processo administrativo nº 15771.722271/2013-99.

O citado processo nº 15771.722271/2013-99 encontrou-se sob apreciação da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira e do Sr Secretário da RFB que, com base na Informação Coana/Saate nº 2015/00047, de 22 de julho de 2015, de fls. 421 a 425, negou provimento ao recurso, nos termos do Despacho Decisório de fl. 427, sob a alegação de que a Requerente se encontrava em falta com o cumprimento de requisitos de alfandegamento solicitados pela autoridade aduaneira jurisdicionante.

Diante da negativa de provimento do Recurso Hierárquico, a Requerente protocolou, em 28/07/2015, pedido de reconsideração e, em 31/07/2015, pedido de juntada do Termo de Constatação EQREA nº 12/2014, de 20 de maio de 2014, o qual atestaria o cumprimento dos requisitos. O referido pedido de reconsideração foi conhecido, mas negado no mérito, sendo mantida, em 18/12/2015, pela COANA, a decisão do Secretário da RFB, e reencaminhado o processo ao Secretário da RFB. O Secretário da Receita Federal do Brasil, Sr. Jorge Antonio Deher Rachid, em 18/12/2015, negou provimento, mantendo a decisão.

REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS DO PERÍODO

As tarifas praticadas pelo Porto Seco *Dry Port* no período a que este relatório se refere, dado o caráter anual das propostas, são compatíveis com o disposto no Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias, bem como com o disposto no Primeiro Termo Aditivo do Contrato, ambos instrumentos firmados entre a União e o particular. Ocorre que não há restrições contratuais a alterações tarifárias, apenas se demanda que a tabela do recinto espelhe preços de mercado (tal como se lê no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato), exigência essa, considerando-se as práticas tarifárias de outros recintos jurisdicionados por esta Alfândega, atendida.

As tabelas com as tarifas praticadas pelo *Dry Port* encontram-se no anexo III ao RELAC.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

Abaixo enumero outras ocorrências observadas no decorrer do primeiro semestre de 2017, as quais julgo dignas de nota no presente relatório.

Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

Conforme previsto em cláusula contratual, foi realizada no semestre pesquisa junto a usuários do recinto (importadores, transportadores, despachantes e ajudantes de despachante), mediante preenchimento de formulários com atribuição de notas



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros - EQREA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

relativas a *segurança, infraestrutura e condições da prestação de serviços*, além da possibilidade de manifestação por escrito de cada usuário quanto a sugestões e reclamações. Os dados assim obtidos estão no Anexo V e foram devidamente tabulados, obtendo-se a **média geral igual a 9,13**, que nos permitiu classificar a qualidade dos serviços prestados como **SERVIÇOS BONS A ÓTIMOS**.

Reunião da Comissão dos Representantes dos Usuários:

Em 09 de junho de 2017, no Porto Seco *Dry Port*, em Guarulhos, realizou-se a reunião supracitada, sob a presidência do Sr. Chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro da Alfândega de São Paulo, AFRFB Pedro Antônio de Andrade, com as presenças do Sr. Supervisor do Grupo de Despacho Aduaneiro no recinto, AFRFB José Badolato Filho, e de representantes dos usuários e da permissionária. Após um balanço das providências adotadas em decorrência da reunião anterior, foi apresentado aos participantes o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados para manifestação dos presentes em vista das notas obtidas na avaliação e das sugestões e reclamações dos usuários. Os resultados dessa reunião estão registrados na ata que se encontra no Anexo V.

Recolhimentos de FUNDAF:

O *Dry Port* está sujeito ao pagamento, a ser feito até o décimo dia do mês subsequente ao da operação, do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), no valor resultante da aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor de sua receita mensal (de acordo com as alíneas a e b, inc. XXVIII, Cláusula Quinta do Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem):

- **6% (seis por cento)** nos casos de receita obtida com importações; e
- **2% (dois por cento)** na receita derivada de exportações.

Mensalmente, o *Dry Port* fornece à Alfândega de São Paulo os valores recolhidos a título de FUNDAF e as respectivas DARF de recolhimento, as quais são confirmadas via Sistema SIEF WEB. Não há evidência de irregularidades relevantes no que tange ao recolhimento do FUNDAF.

Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho:

Tendo em vista a competência do Fiscal de Contrato em exigir do contribuinte o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho (art. 21, III, da IN RFB nº 1.208/2011), foi requisitada ao contribuinte a apresentação de dois documentos:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, **elaborado em março de 2017 e válido até março de 2018** (instituído



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros - EQREA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

pela Norma Regulamentadora 7, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/1978); e

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA **2017/2018** (instituído pela Norma Regulamentadora 9, aprovada pela Portaria SSST nº 25/94).

CONCLUSÃO

Do que foi verificado e apresentado acima, é meu parecer que o contribuinte *Dry Port São Paulo S/A* vem prestando de forma satisfatória os serviços pelos quais recebeu a Permissão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo observado, de forma geral, as disposições legais e contratuais a que está obrigado.

(assinado digitalmente)

LUCAS DE MOURA LIMA

ATRFB – MATRÍCULA SIAPECAD Nº 01573112

Fiscal do Contrato

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4486

Emissão da Proposta:

04/01/2017

Tipo da Proposta:

Exportação

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria..:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

Movimentação Mecânica (carga paletizada) R\$ 20,17 / por m³ ou fração

Movimentação por pallet R\$ 20,70 / por pallet

** Operações realizadas fora do horário de expediente normal sofrerão acréscimo conforme mencionado no item condições gerais (operação)

4.0 Serviços Comuns da OperaçãoVALOR MÍNIMO A FATARAR

Apoio administrativo R\$ 36,27 / por nf de exportação

Averbação de DDE R\$ 36,27 / por DDE

Pesagem R\$ 50,77 / por veículo

* Será cobrado o valor da pesagem na retirada de CTN vazio.

4.1 Serviços Acessórios (cobrança somente do item utilizado)VALOR MÍNIMO A FATARAR

Apoio (mão de obra) R\$ 23,28 / por homem/hora ou fração

Controle de Documentos Originais R\$ 36,27 / por processo/documento

Empilhadeira (15 ton) R\$ 170,67 / por hora ou fração

Empilhadeira (2,5 ton) R\$ 121,02 / por hora ou fração

Empilhadeira (4 ton) R\$ 139,65 / por hora ou fração

Estadia de Container Vazio (CTN 20' ou 40') R\$ 95,75 / container por período de 1 dias ou fração

Estufagem de CTN 40' R\$ 1.043,10 / sob consulta

Estufagem de CTN 20' R\$ 859,03 / sob consulta

Fornecimento de Declarações R\$ 24,82 / por unidade

Foto Digital R\$ 6,21 / por unidade

Material de Peação R\$ / sob consulta

Movimentação de container vazio R\$ 217,21 / container

Paletização (Acondicionamento) em pallet rack R\$ 36,02 / por rack

Paletização/Rapaletização da Carga (Consumo) R\$ 18,61 / por pallet

Paletização/Rapaletização da carga (entreposto) R\$ 37,22 / por pallet

Pesagem de carga solta R\$ 5,07 / por pesagem R\$ 40,69 / por DDE

Plastificação de volumes (filme strecht) R\$ 34,82 / por pallet

Posicionamento de ctn para conferência fiscal R\$ 217,21 / container

Documento de 43 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização: EP28.071716370. DBRN Consulte a página da autenticidade final deste documento.

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Id-Prop: 4486
Fim: 31/12/2017

Emissão da Proposta:

04/01/2017

Tipo da Proposta: Exportação

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria.:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

* O valor cobrado relativo ao item *Paletização/Repaletização da carga* não está incluído o pallet.

* Filme Strech + paletização sempre que houver necessidade para o acondicionamento adequado da mercadoria, quando o peso for superior a 30 kg.

* Será cobrado pesagem na retirada do CTN vazio

4.2 Cargas com temperatura controlada

Haverá um adicional para cargas com controle de temperatura sobre os itens de movimentação e armazenagem conforme os percentuais abaixo:

		<u>VALOR MÍNIMO A FATARAR</u>
Adicional de carga climatizada (15°C a 25°C)	37,054 %	
Adicional de carga congelada (-25°C)	100,000 %	
Adicional de carga nutricional / suprimentos (até 30°C)	25,000 %	
Adicional de carga refrigerada (2°C a 8°C)	78,162 %	
Fornecimento de Energia Elétrica Negativa (ctn/veículo Refrigerado)	R\$ 367,88 / container	por período de 1 dias ou fração
Fornecimento de Energia Elétrica Positiva (ctn/veículo Refrigerado)	R\$ 282,99 / container	por período de 1 dias ou fração
Gelo Seco - taxa de reposição	R\$ 174,09 / por viagem/reposição	
Gelo Seco - valor por kg	R\$ 25,64 / por kg	

* O valor cobrado para o item *gelo seco - valor por kilo* e *Fornecimento de Energia Elétrica* poderão sofrer alterações de mercado.**5.0 Adicional de cargas perigosas**Para operações com produtos químicos é obrigatório o envio da FISPQ (Ficha de Informação de produto químico), conforme normas de segurança do trabalho Decreto 2657 de 03/07/1998 juntamente com a carga sob pena de não recebimento da mercadoria.

É necessário o aviso prévio no envio de cargas perigosas. Cargas removidas sem prévia negociação, estarão sujeitas a disponibilidade de espaço, assim como cobrança específica;

Haverá um adicional de carga perigosa sobre os itens de movimentação e armazenagem conforme os percentuais abaixo:

		<u>VALOR MÍNIMO A FATARAR</u>
Adicional de Carga Perigosa	100,000 %	

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Id-Prop: 4486
Fim: 31/12/2017

Emissão da Proposta:

04/01/2017

Tipo da Proposta: Exportação

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissária..:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta será considerada ativa e válida somente após o envio do aceite formal ou se houver entrada da carga.

O Prazo para pagamento das faturas será de 7 dias após a data de emissão.

A data base dos preços desta proposta é 01/11/2016

Operação

Essa proposta será considerada ativa e válida somente após o envio do aceite formal ou se houver entrada de carga em até 03 meses a partir da data de emissão.

As informações contidas nessa proposta comercial deverão ser tratadas como informações confidenciais pelas partes, razão pela qual deverão ser mantidas em sigilo, não podendo ser reveladas, comunicadas, nem de qualquer forma divulgadas ou anunciadas a terceiros, exceto aos seus clientes (beneficiário final), sem o prévio e expresso consentimento do Dry Port, sob pena de serem adotadas as providências judiciais para salvaguarda dos direitos do Dry Port. A comissária deverá garantir que os seus clientes (beneficiário final) honrem com a confidencialidade aqui prevista.

O horário de expediente normal para fins de recebimento e carregamento de cargas é das 8h30 às 18h de segunda a sexta-feira, excluindo-se daí os feriados nacionais e municipais que ocorrerem durante a semana. Após este horário será aplicado automaticamente 100% sobre valor da tarifa de movimentação.

Operações em horários especiais, das 20:30h às 8h30 e/ou qualquer horário nos finais de semana e feriados, o cliente deverá informar a necessidade ao Dry Port até as 16h do dia anterior ao da operação, para que sejam definidos os custos e aprovados pelo cliente. Caso não sejamos consultados, o Dry Port se reserva o direito de majorar os preços.

O Dry Port não realiza os serviços de lonamento e deslonamento, os quais deverão ser contratados diretamente com os transportadores, ou prestadores de serviços especializados, a critério do solicitante, e sob a responsabilidade deles, excluindo-se daí qualquer responsabilidade deste recinto, seja com relação à segurança das pessoas, das mercadorias, ou de seu patrimônio, ou mesmo a algum terceiro.

Para operações de Transbordo/DDC, será cobrado o equivalente a 01 (uma) movimentação in, sujeito a alteração de acordo com a operação.

Para operações de baixa de CTN com desova posterior, será cobrado o equivalente a 01 (uma) movimentação in, sujeito a alteração de acordo com a operação.

Cargas perigosas: Necessário consulta prévia. Sujeito a disponibilidade de espaço e alteração no método de cobrança da armazenagem.

Para mercadorias que exigirem equipamentos especiais para movimentação e cargas com peso superior a 30 tons, as tarifas deverão ser previamente negociadas, caso contrário o Dry Port se reserva ao direito de não realizar a operação.

Para efeito de cobrança de armazenagem por posição pallet, relativo às cargas que não permitam empilhamento, será cobrado o equivalente a 03 empilhamentos de alto.

Em operações onde houver riscos de acidente no carregamento da mercadoria, o Dry Port se reserva ao direito de não efetuar a operação, salvo expressa autorização do cliente, isentando o Dry Port de qualquer responsabilidade.

No caso de operações atípicas e cargas não paletizadas com dificuldade de manuseio, o Dry Port deverá ser previamente comunicado para que possa ser dimensionada a operação e mão-de-obra necessária, caso contrário o Dry Port se reserva ao direito de não realizar a operação no mesmo dia, bem como rever as condições ora acordadas.

Para cargas não conteinerizadas que seja necessário o uso do pórtico para baixa à piso, o Dry Port se reserva o direito de realizar a cobrança considerando o espaço ocupado com até 03 posições de alto, visto a impossibilidade de empilhamento.

O Dry Port não é responsável por prestar manutenção aos equipamentos / contêineres refrigerados baixados e plugados em tomada. A manutenção/conserto dos mesmos é de responsabilidade do importador/exportador.

Havendo necessidade de acompanhamento de vistorias fora de suas dependências, o Dry Port deverá ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Documento de 43 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
pelo código de localização: EP28.0717.18370. DBRN Consulte a página de autenticação final deste documento.

Nos casos em que houver movimentação de mercadorias por empresas contratadas pelo importador/comissária a responsabilidade pela operação será

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Id-Prop: 4486
Fim: 31/12/2017

Emissão da Proposta: 04/01/2017

Tipo da Proposta: Exportação

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria..:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

integralmente da empresa contratada, ou seja, Dry Port estará isento de qualquer responsabilidade.

As operações estarão sujeitas a espaço disponível e pré-informação junto ao Dry Port.

O Dry Port como Depositário é responsável por controlar o saldo das mercadorias entrepostadas. O ato de informar quanto ao término do prazo para o desembarço da carga, assim como qualquer alerta/aviso que não seja exigido por lei, decorre de mera liberalidade espontânea, não sendo uma obrigação do Dry Port.

Em cumprimento à IN/MAPA 36/2006, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, informamos que cabe ao importador/comissária ou representante legal, apresentar juntamente à DTA, o Requerimento para Fiscalização de Embalagens e Suportes de Madeira, para que a devida inspeção seja realizada.

Faturamento e condições financeiras

As faturas e boletos serão enviados eletronicamente para o e-mail informado no momento do cadastro do cliente.

O faturamento será realizado com base na tabela vigente na data de saída da mercadoria.

As tarifas de armazenagem serão cobradas até o prazo legal determinado pela Receita Federal, conforme artigo 642 do Decreto 6.759/2009, e Instrução Normativa SRFB 1.208/2011 arts. 31 e 32, combinada com a Instrução Normativa 241/2002 art. 25, referente a mercadorias admitidas em Entreposto Aduaneiro ou atos que venham a substituí-los. No caso de perdimento/abandono que eventualmente ocorra a destruição da mercadoria, os custos serão repassados ao importador.

O DRY PORT mantém apólice de seguro na forma da lei, de acordo com as determinações da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), visando indenizar seus clientes, quando for constatada sua responsabilidade, sobre os seguintes riscos: Carga, descarga e movimentação de mercadorias (somente para movimentações realizadas pelo DRY PORT, estando fora da cobertura movimentação realizadas por terceiro ou pelo próprio cliente); Incêndio, raio e explosão; Vendaval granizo e fumaça e Roubo. O seguro está sujeito às condições gerais da apólice vigente.

O Dry Port se reserva o direito de não receber carga perigosa CLASSE: EXPLOSIVA.

Cargas classificadas como perigosas, enviadas sem negociação prévia, estarão sujeitas à não cobertura de seguro.

Para efeito de indenização, o DRY PORT será responsável até o limite do valor da carga e declara que segue as normas estipuladas pelas seguradoras, e em consequência da SUSEP, portanto em caso de eventual sinistro o reclamante deverá enviar reclamação formal com o respectivo valor do dano, e para efeito de comprovação do valor do sinistro; Somente serão aceitos documentos oficiais, que deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais de cálculo, não isentando a CONTRATANTE da necessidade de apresentação de novos documentos, ainda que a indenização seja feita diretamente pelo DRY PORT. Para a remuneração dos seguros acima será praticado a tarifa de acordo com o item 2 (Seguro).

Cabe ao importador informar as ranges de temperatura existentes em uma única DTA, bem como o seu respectivo valor para fins de cálculo do adicional.

As faturas serão emitidas até o dia útil subsequente a retirada da mercadoria. O DRY PORT se reserva o direito de emitir faturas antecipadas. As faturas antecipadas serão calculadas com base no valor em dólar declarado nos seguintes documentos: na DTA, na DA (saldo em entreposto), ou D.I, quando houver. Nos casos de exportação, será considerado o valor declarado na Nota Fiscal de entrada.

A liberação de mercadorias está condicionada a não existência de débitos vencidos. Caso ocorra o pagamento do débito, somente será liberada a carga após compensação do cheque ou DOC. Para cargas em abandono/perdimento, o valor relativo ao saldo devido deverá ser quitado antecipadamente.

O prazo de pagamento está sujeito à análise de crédito.

Em caso de inadimplências no mercado e/ou atraso de título não será concedida a condição de pagamento a prazo, 7 / 10 ou 12 dia, com isto os pagamentos deverão ser realizados à vista, antes da retirada da mercadoria, via TED.

O Dry Port se reserva o direito de emitir novas faturas cobrando o saldo pendente até a saída efetiva da carga.

Não aceitaremos pagamento em dinheiro. Os pagamentos deverão ser realizados através da rede bancária.
Após o vencimento da fatura haverá cobrança de dois por cento (2%) de multa, além de juros de sete por cento (7%) ao mês, sobre o valor corrigido

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4486

Emissão da Proposta:

04/01/2017

Tipo da Proposta:

Exportação

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria.:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

monetariamente. Em caso de cobrança judicial, haverá acréscimo de 20% de honorários advocatícios, sobre o valor total do débito, além das custas e despesas processuais.

As despesas com fotocópias, digitalização de documentos e impressão de documentos realizados através de senha disponibilizada aos clientes, bem como utilização de taxi/moto-boy para entrega e/ou retirada de documentos - quando solicitado pelo cliente - serão repassadas.

Quaisquer casos não diretamente contemplados nesta proposta serão objetos de negociação específica entre as partes interessadas, formalizadas por escrito.

Cargas já desembaraçadas deverão ser retiradas em até 48 horas sob pena de multa diária ou apreensão da mercadoria pela Receita Federal.

No caso de abandono/perdimento, a responsabilidade pela destruição da mercadoria, bem como os custos, serão do importador/exportador.

As tarifas estabelecidas nesta proposta serão reajustadas automaticamente, na menor periodicidade permitida por lei, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir do mês anterior ao início de vigência desta, pela inflação do período.

O não reajuste das tarifas no período indicado não significa renúncia ao direito de reajuste, não impedindo o Dry Port de efetuá-lo em momento posterior visando manter o equilíbrio econômico e financeiro desta proposta comercial.

O Dry Port se reserva ao direito de rever as tarifas também caso haja alteração na carga tributária, bem como informações diversas das inicialmente indicadas pelo solicitante.

O Dry Port se reserva ao direito de rever as tarifas caso haja alteração na legislação tributária, com respectivo aumento de carga tributária.

As tarifas estabelecidas nesta proposta são válidas para todas as divisões/filiais da empresa com a mesma raiz do CNPJ informado, salvo negociação específica.

Entreposto Aduaneiro:

A fatura de serviços será emitida a cada saída de carga, parcialmente. A armazenagem e os demais serviços referentes ao saldo das mercadorias depositadas serão cobrados a cada período. A base de cálculo para a cobrança será o maior saldo armazenado no período. A fatura será emitida sempre em nome do importador responsável (entrepostador) especificado na D.A. (Declaração de admissão), salvo nos casos onde haja negociação comercial prévia, anterior a chegada da mercadoria, sujeito a aceitação do Dry Port.

Caso seja aprovada tal negociação, o entrepostador será responsável por eventuais inadimplências por parte do seu cliente final.

ACEITE TARIFÁRIO

Em confirmação do aceite de todas as condições e valores constantes desta proposta comercial (4486), as partes assinam abaixo:

DRY PORT SÃO PAULO S.A.

DRY PORT SAO PAULO S/A

Agnus Garcia
Gerente Comercial
Dry Port São Paulo S.A.

Tabela emitida por: Sheila



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.

Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento Assinado digitalmente pelo contribuinte e-CAC: PAULO NATAL BARBOSA, NI 401.770.098-53, juntado em 05/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUCAS DE MOURA LIMA em 05/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP05.0717.16016.HYST

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Id-Prop: 4483
Fim: 31/12/2017

Emissão da Proposta: 03/01/2017

Tipo da Proposta: Importação (consumo e entreposto aduaneiro)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria..:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

1.0 Armazenagem

				<u>VALOR MÍNIMO A FATARAR</u>	
Armazenagem de carga descarregada (aéreo)	0,407 %	s/ CIF	R\$ 406,19	processo/veículo	por período de 10 dias ou fração
Armazenagem de carga descarregada (marítimo ou rodoviário)	0,407 %	s/ CIF	R\$ 797,89	ctn/veículo/processo	por período de 10 dias ou fração
Armazenagem de carga sobre-rodas (marítimo / aéreo)	0,407 %	s/ CIF	R\$ 797,89	ctn/veículo/processo	por período de 3 dias ou fração
Armazenagem de container baixado (sem desova)	0,407 %	s/ CIF	R\$ 797,89	container	por período de 10 dias ou fração
Armazenagem MIC DTA (do 4º dia em diante) - ESTADIA	0,339 %	s/ CIF	R\$ 406,19	ctn/veículo/processo	
Armazenagem MIC-DTA (sem descarregamento)	0,203 %	s/ CIF	R\$ 406,19	por veículo	por período de 3 dias ou fração
Armazenagem por pallet	0,407 %	s/ CIF	R\$ 50,77	posição pallet	por período de 10 dias ou fração
Armazenagem por pallet (Área com controle de temperatura)	0,407 %	s/ CIF	R\$ 72,57	posição pallet	por período de 10 dias ou fração

* Nos casos de carga containerizada ou MIC-DTA a tarifa mínima por período será cobrada por container ou veículo

* Quando não houver DI ou DDE a base de cálculo será o documento equivalente oficial.

* Fica em aberto a possibilidade de negociações específicas para casos especiais que envolvam volumes e valores expressivos, bem como cargas perigosas.

* Para fins de cobrança da armazenagem prevalecerá o maior valor calculado entre: Mínimo de armazenagem, Percentual sobre o CIF e Armazenagem por posição pallet.

* Armazenagem de carga com controle de temperatura deverá ser consultada previamente, inclusive sobre disponibilidade de espaço.

** Nos casos de exportação, o mínimo será cobrado por lote, não por DDE

* Para efeito de cálculo será considerado um valor padrão de 1,44m³ por pallet.

2.0 Seguro e Gereciamento de Risco

				<u>VALOR MÍNIMO A FATARAR</u>	
Gerenciamento de Risco	0,041 %	s/ CIF			por período
Seguro	0,081 %	s/ (CIF + I.I.)			por período

** Vide condições gerais da proposta

3.0 Movimentação

3.0 As tarifas serão por movimentação (in ou out); prevalecendo o maior valor calculado entre tonelada, m³ e valor por pallet/volume

				<u>VALOR MÍNIMO A FATARAR</u>	
Handling in/out (container baixado)	R\$ 435,22	container			
Movimentação Manual (carga não paletizada)	R\$ 23,02	por tonelada ou fração	R\$ 20,70	por pallet/volume	
Movimentação Manual (carga não paletizada)	R\$ 23,02	por m³ ou fração	R\$ 20,70	por pallet/volume	
Movimentação Mecânica (carga paletizada)	R\$ 20,17	por m³ ou fração	R\$ 20,70	por pallet/volume	

* Consultar tarifa de movimentação manualmente. Recomendado consultar no endereço <https://avarecetafazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP22.0717.18320.DDEIN. Consulte a página de identificação no final deste documento.

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4483

Emissão da Proposta:

03/01/2017

Tipo da Proposta:

Importação (consumo e entreposto aduaneiro)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria...:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

Movimentação Mecânica (carga paletizada) R\$ 20,17 / por tonelada ou fração R\$ 20,70 / por pallet/volume

** Operações realizadas fora do horário de expediente normal sofrerão acréscimo conforme mencionado no item condições gerais (operação)

4.0 Serviços Comuns da OperaçãoVALOR MÍNIMO A FATARAR

Averbação D.A. (entreposto aduaneiro) R\$ 50,77 / por DA

Averbação D.I. R\$ 36,27 / por DI

Pesagem R\$ 50,77 / por veículo

* Será cobrado o valor da pesagem na retirada de CTN vazio.

4.1 Serviços Acessórios (cobrança somente do item utilizado)VALOR MÍNIMO A FATARAR

Apoio (mão de obra) R\$ 23,28 / por homem/hora ou fração

Controle de Documentos Originais R\$ 36,27 / proc./documento

Empilhadeira (15 ton) R\$ 170,67 / por hora ou fração

Empilhadeira (2,5 ton) R\$ 121,02 / por hora ou fração

Empilhadeira (4 ton) R\$ 139,65 / por hora ou fração

Estadia de Container Vazio (CTN 20' ou 40') R\$ 95,75 / container por período de 1 dias ou fração

Fornecimento de Declarações R\$ 24,82 / por unidade

Foto Digital R\$ 6,21 / por unidade

Movimentação de container vazio R\$ 217,21 / container

Paletização (Acondicionamento) em pallet rack R\$ 36,02 / por rack

Paletização/Rapaletização da Carga (Consumo) R\$ 18,61 / por pallet

Paletização/Rapaletização da carga (entreposto) R\$ 37,22 / por pallet

Pesagem de carga solta R\$ 5,07 / por pesagem R\$ 40,68 / por DI

Plastificação de volumes (filme strecht) R\$ 34,82 / por pallet

Posicionamento de ctn para conferência fiscal R\$ 217,21 / container

* O valor cobrado relativo ao item Paletização/Rapaletização da carga não está incluído o pallet.

* Filme Strech + paletização sempre que houver necessidade para o acondicionamento adequado da mercadoria, quando o peso for superior a 30 kg.

* Será cobrado pesagem na retirada do CTN vazio

4.2 Cargas com temperatura controlada

Haverá um adicional para cargas com controle de temperatura sobre os itens de movimentação e armazenagem conforme os percentuais abaixo:

Documento de 43 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
Adicional de carga climatizada (15°C a 25°C) 37,050 % página de autenticação final deste documento.

VALOR MÍNIMO A FATARAR

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4483

Emissão da Proposta:

03/01/2017

Tipo da Proposta:

Importação (consumo e entreposto aduaneiro)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria..:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

Adicional de carga congelada (-25°C)	100,000 %	/
Adicional de carga nutricional / suprimentos (até 30°C)	25,000 %	/
Adicional de carga refrigerada (2°C a 8°C)	78,160 %	/
Fornecimento de Energia Elétrica Negativa (ctn/veículo Refrigerado)	R\$ 367,88	/ container
Fornecimento de Energia Elétrica Positiva (ctn/veículo Refrigerado)	R\$ 282,99	/ container
Gelo Seco - taxa de reposição	R\$ 174,09	/ por viagem/reposição
Gelo Seco - valor por kg	R\$ 25,64	/ por kg

* O valor cobrado para o item *gelo seco - valor por kilo* e *Fornecimento de Energia Elétrica* poderão sofrer alterações de mercado.

5.0 Adicional de cargas perigosas

Para operações com produtos químicos é obrigatório o envio da FISPOQ (Ficha de Informação de produto químico), conforme normas de segurança do trabalho Decreto 2657 de 03/07/1998 juntamente com a carga sob pena de não recebimento da mercadoria.

É necessário o aviso prévio no envio de cargas perigosas. Cargas removidas sem prévia negociação, estarão sujeitas a disponibilidade de espaço, assim como cobrança específica;

Haverá um adicional de carga perigosa sobre os itens de movimentação e armazenagem conforme os percentuais abaixo:

VALOR MÍNIMO A FATARAR

Adicional de Carga Perigosa	100,000 %
-----------------------------	-----------

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4483

Emissão da Proposta:

03/01/2017

Tipo da Proposta:

Importação (consumo e entreposto aduaneiro)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria.:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta será considerada ativa e válida somente após o envio do aceite formal ou se houver entrada da carga.

O Prazo para pagamento das faturas será de 7 dias após a data de emissão.

A data base dos preços desta proposta é 01/11/2016

Operação

Essa proposta será considerada ativa e válida somente após o envio do aceite formal ou se houver entrada de carga em até 03 meses a partir da data de emissão.

As informações contidas nessa proposta comercial deverão ser tratadas como informações confidenciais pelas partes, razão pela qual deverão ser mantidas em sigilo, não podendo ser reveladas, comunicadas, nem de qualquer forma divulgadas ou anunciadas a terceiros, exceto aos seus clientes (beneficiário final), sem o prévio e expresso consentimento do Dry Port, sob pena de serem adotadas as providências judiciais para salvaguarda dos direitos do Dry Port. A comissária deverá garantir que os seus clientes (beneficiário final) honrem com a confidencialidade aqui prevista.

O horário de expediente normal para fins de recebimento e carregamento de cargas é das 8h30 às 18h de segunda a sexta-feira, excluindo-se daí os feriados nacionais e municipais que ocorrerem durante a semana. Após este horário será aplicado automaticamente 100% sobre valor da tarifa de movimentação.

Operações em horários especiais, das 20:30h às 8h30h e/ou qualquer horário nos finais de semana e feriados, o cliente deverá informar a necessidade ao Dry Port até as 16h do dia anterior ao da operação, para que sejam definidos os custos e aprovados pelo cliente. Caso não sejamos consultados, o Dry Port se reserva o direito de majorar os preços.

O Dry Port não realiza os serviços de lonamento e deslonamento, os quais deverão ser contratados diretamente com os transportadores, ou prestadores de serviços especializados, a critério do solicitante, e sob a responsabilidade deles, excluindo-se daí qualquer responsabilidade deste recinto, seja com relação à segurança das pessoas, das mercadorias, ou de seu patrimônio, ou mesmo a algum terceiro.

Para operações de Transbordo/DDC, será cobrado o equivalente a 01 (uma) movimentação in, sujeito a alteração de acordo com a operação.

Para operações de baixa de CTN com desova posterior, será cobrado o equivalente a 01 (uma) movimentação in, sujeito a alteração de acordo com a operação.

Cargas perigosas: Necessário consulta prévia. Sujeito a disponibilidade de espaço e alteração no método de cobrança da armazenagem.

Para mercadorias que exigirem equipamentos especiais para movimentação e cargas com peso superior a 30 tons, as tarifas deverão ser previamente negociadas, caso contrário o Dry Port se reserva ao direito de não realizar a operação.

Para efeito de cobrança de armazenagem por posição pallet, relativo às cargas que não permitam empilhamento, será cobrado o equivalente a 03 empilhamentos de alto.

Em operações onde houver riscos de acidente no carregamento da mercadoria, o Dry Port se reserva ao direito de não efetuar a operação, salvo expressa autorização do cliente, isentando o Dry Port de qualquer responsabilidade.

No caso de operações atípicas e cargas não paletizadas com dificuldade de manuseio, o Dry Port deverá ser previamente comunicado para que possa ser dimensionada a operação e mão-de-obra necessária, caso contrário o Dry Port se reserva ao direito de não realizar a operação no mesmo dia, bem como rever as condições ora acordadas.

Para cargas não containerizadas que seja necessário o uso do pórtico para baixa à piso, o Dry Port se reserva o direito de realizar a cobrança considerando o espaço ocupado com até 03 posições de alto, visto a impossibilidade de empilhamento.

O Dry Port não é responsável por prestar manutenção aos equipamentos / contêineres refrigerados baixados e plugados em tomada. A manutenção/conserto dos mesmos é de responsabilidade do importador/exportador.

Havendo necessidade de acompanhamento de vistorias fora de suas dependências, o Dry Port deverá ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Documento de 43 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização ER28.0717.16300.DPEN. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Nos casos em que houver movimentação de mercadorias por empresas contratadas pelo importador/comissária a responsabilidade pela operação será

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4483

Emissão da Proposta:

03/01/2017

Tipo da Proposta:

Importação (consumo e entreposto aduaneiro)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria..:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

integralmente da empresa contratada, ou seja, Dry Port estará isento de qualquer responsabilidade.

As operações estarão sujeitas a espaço disponível e pré-informação junto ao Dry Port.

O Dry Port como Depositário é responsável por controlar o saldo das mercadorias entrepostadas. O ato de informar quanto ao término do prazo para o desembarço da carga, assim como qualquer alerta/aviso que não seja exigido por lei, decorre de mera liberalidade espontânea, não sendo uma obrigação do Dry Port.

Em cumprimento à IN/MAPA 36/2006, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, informamos que cabe ao importador/comissária ou representante legal, apresentar juntamente à DTA, o Requerimento para Fiscalização de Embalagens e Suportes de Madeira, para que a devida inspeção seja realizada.

Faturamento e condições financeiras

As faturas e boletos serão enviados eletronicamente para o e-mail informado no momento do cadastro do cliente.

O faturamento será realizado com base na tabela vigente na data de saída da mercadoria.

As tarifas de armazenagem serão cobradas até o prazo legal determinado pela Receita Federal, conforme artigo 642 do Decreto 6.759/2009, e Instrução Normativa SRFB 1.208/2011 arts. 31 e 32, combinada com a Instrução Normativa 241/2002 art. 25, referente a mercadorias admitidas em Entreposto Aduaneiro ou atos que venham a substituí-los. No caso de perdimento/abandono que eventualmente ocorra a destruição da mercadoria, os custos serão repassados ao importador.

O DRY PORT mantém apólice de seguro na forma da lei, de acordo com as determinações da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), visando indenizar seus clientes, quando for constatada sua responsabilidade, sobre os seguintes riscos: Carga, descarga e movimentação de mercadorias (somente para movimentações realizadas pelo DRY PORT, estando fora da cobertura movimentação realizadas por terceiro ou pelo próprio cliente); Incêndio, raio e explosão; Vendaval granizo e fumaça e Roubo. O seguro está sujeito às condições gerais da apólice vigente.

O Dry Port se reserva o direito de não receber carga perigosa CLASSE: EXPLOSIVA.

Cargas classificadas como perigosas, enviadas sem negociação prévia, estarão sujeitas à não cobertura de seguro.

Para efeito de indenização, o DRY PORT será responsável até o limite do valor da carga e declara que segue as normas estipuladas pelas seguradoras, e em consequência da SUSEP, portanto em caso de eventual sinistro o reclamante deverá enviar reclamação formal com o respectivo valor do dano, e para efeito de comprovação do valor do sinistro; Somente serão aceitos documentos oficiais, que deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais de cálculo, não isentando a CONTRATANTE da necessidade de apresentação de novos documentos, ainda que a indenização seja feita diretamente pelo DRY PORT. Para a remuneração dos seguros acima será praticado a tarifa de acordo com o item 2 (Seguro).

Cabe ao importador informar as ranges de temperatura existentes em uma única DTA, bem como o seu respectivo valor para fins de cálculo do adicional.

As faturas serão emitidas até o dia útil subsequente a retirada da mercadoria. O DRY PORT se reserva o direito de emitir faturas antecipadas. As faturas antecipadas serão calculadas com base no valor em dólar declarado nos seguintes documentos: na DTA, na DA (saldo em entreposto), ou D.I, quando houver. Nos casos de exportação, será considerado o valor declarado na Nota Fiscal de entrada.

A liberação de mercadorias está condicionada a não existência de débitos vencidos. Caso ocorra o pagamento do débito, somente será liberada a carga após compensação do cheque ou DOC. Para cargas em abandono/perdimento, o valor relativo ao saldo devido deverá ser quitado antecipadamente.

O prazo de pagamento está sujeito à análise de crédito.

Em caso de inadimplências no mercado e/ou atraso de título não será concedida a condição de pagamento a prazo, 7 / 10 ou 12 dia, com isto os pagamentos deverão ser realizados à vista, antes da retirada da mercadoria, via TED.

O Dry Port se reserva o direito de emitir novas faturas cobrando o saldo pendente até a saída efetiva da carga.

Não aceitaremos pagamento em dinheiro. Os pagamentos deverão ser realizados através da rede bancária.

Após o vencimento da fatura haverá cobrança de dois por cento (2%) de multa, além de juros de sete por cento (7%) ao mês, sobre o valor corrigido

Vigência da Proposta

Início: 16/01/2017

Fim: 31/12/2017

Id-Prop: 4483

Emissão da Proposta:

03/01/2017

Tipo da Proposta:

Importação (consumo e entreposto aduaneiro)

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

Razão Social: DRY PORT SAO PAULO S/A

CNPJ: 63.058.325/0003-07

Contato.....

Email:

Comissaria.:

O Dry Port se reserva o direito de rever as condições acordadas se as informações reais constatadas após o início das operações sejam divergentes das informações que foram consideradas para definição dos preços desta tabela, conforme segue:

PADRÃO 2017

monetariamente. Em caso de cobrança judicial, haverá acréscimo de 20% de honorários advocatícios, sobre o valor total do débito, além das custas e despesas processuais.

As despesas com fotocópias, digitalização de documentos e impressão de documentos realizados através de senha disponibilizada aos clientes, bem como utilização de taxi/moto-boy para entrega e/ou retirada de documentos - quando solicitado pelo cliente - serão repassadas.

Quaisquer casos não diretamente contemplados nesta proposta serão objetos de negociação específica entre as partes interessadas, formalizadas por escrito.

Cargas já desembaraçadas deverão ser retiradas em até 48 horas sob pena de multa diária ou apreensão da mercadoria pela Receita Federal.

No caso de abandono/perdimento, a responsabilidade pela destruição da mercadoria, bem como os custos, serão do importador/exportador.

As tarifas estabelecidas nesta proposta serão reajustadas automaticamente, na menor periodicidade permitida por lei, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir do mês anterior ao início de vigência desta, pela inflação do período.

O não reajuste das tarifas no período indicado não significa renúncia ao direito de reajuste, não impedindo o Dry Port de efetuá-lo em momento posterior visando manter o equilíbrio econômico e financeiro desta proposta comercial.

O Dry Port se reserva ao direito de rever as tarifas também caso haja alteração na carga tributária, bem como informações diversas das inicialmente indicadas pelo solicitante.

O Dry Port se reserva ao direito de rever as tarifas caso haja alteração na legislação tributária, com respectivo aumento de carga tributária.

As tarifas estabelecidas nesta proposta são válidas para todas as divisões/filiais da empresa com a mesma raiz do CNPJ informado, salvo negociação específica.

Entreponto Aduaneiro:

A fatura de serviços será emitida a cada saída de carga, parcialmente. A armazenagem e os demais serviços referentes ao saldo das mercadorias depositadas serão cobrados a cada período. A base de cálculo para a cobrança será o maior saldo armazenado no período. A fatura será emitida sempre em nome do importador responsável (entrepotador) especificado na D.A. (Declaração de admissão), salvo nos casos onde haja negociação comercial prévia, anterior a chegada da mercadoria, sujeito a aceitação do Dry Port.

Caso seja aprovada tal negociação, o entrepostador será responsável por eventuais inadimplências por parte do seu cliente final.

ACEITE TARIFÁRIO

Em confirmação do aceite de todas as condições e valores constantes desta proposta comercial (4483), as partes assinam abaixo:

DRY PORT SÃO PAULO S.A.

DRY PORT SAO PAULO S/A

Agnus Garcia

Gerente Comercial

Dry Port São Paulo S.A.

Tabela emitida por: Sheila



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	63.058.325/0003-07	Validade do Cadastro: 18/12/2017
Razão Social / Nome:	DRY PORT SAO PAULO S/A	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA	
Domicílio Fiscal:	64777 - Guarulhos SP	
Unidade Cadastradora:	511364 - GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS/SP	
Atividade Econômica:	5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	
Endereço:	Av Orlanda Bergamo S/N - Guarulhos - SP	
Ocorrência:	Nada Consta	
Impedimento de Licitar:	Nada Consta	
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta	

Níveis validados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	01/10/2017	
FGTS	Validade:	16/07/2017	
INSS	Validade:	01/10/2017	
Trabalhista	Validade:	18/12/2017	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2017
Receita Municipal	Validade:	20/07/2017

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados:	SG = 1.85; LG = 1.24; LC = 3.27
Patrimônio Líquido:	R\$ 42.896.346,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.



Receita Federal

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO

No dia nove (09) do mês de junho (06) de dois mil e dezessete (2.017), nas dependências do Porto Seco Dry Port São Paulo S/A, localizado na Avenida Orlanda Bérgamo, s/nº., no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, realizou-se a reunião semestral de avaliação de serviços prestados neste Porto Seco, na presença de dezesseis pessoas conforme lista de presença em anexo.

O Sr. Pedro Antônio de Andrade e o Sr. José Badolato Filho, representantes da Alfândega de São Paulo, iniciaram a reunião saudando os presentes, e em seguida, o Sr. Rodrigo Alves, Fiel Depositário, procedeu com a leitura da última ata aos participantes.

Com relação à ampliação do perímetro alfandegado, para estacionamento e manobra de veículos de carga, o Sr. Rodrigo Alves informou que o Dry Port aguarda decisão da DIANA sobre o pedido.

Sobre possíveis atrasos nas operações de carregamento, nenhum participante manifestou reclamação e todos entendem que o problema foi solucionado.

Não havendo nenhum outro assunto pendente a ser tratado referente à última reunião, o Sr. Pedro Antônio de Andrade utilizou-se do formulário de avaliação, solicitando a opinião dos participantes, elencando os seguintes itens:

1) Segurança proporcionada aos usuários e a carga:

Nenhum participante manifestou reclamação com relação à segurança proporcionada aos usuários e às cargas.

2) Segurança – Estrutura do Porto Seco:

2.1 Condições das instalações físicas do Porto Seco:

A Sra. Vilma Maria do Nascimento, representante da comissária Schenker do Brasil, reclamou e pediu solução ao Dry Port, sobre o problema da humidade nas paredes do corredor administrativo, próximo à sala que utiliza. Pediu atuação também, para eliminar as poças de água do estacionamento de visitantes, onde o trajeto para chegar a sala da Receita Federal é prejudicado com as poças d'água que se formam em dias de chuva.

O Sr. Rodrigo Alves explicou que estão sendo realizados 03 testes com vistas ao saneamento de umidade nas paredes do corredor e que após a conclusão destes, poderão ser tomadas as devidas providências.

Com relação às poças d'água que se formam no estacionamento de visitantes nos dias de chuva, o Sr. Rodrigo Alves informou que passará o contexto ao conhecimento da Diretoria para

análise e tratativas visando a solução.

2.2. Funcionamento dos equipamentos:

Todos os presentes manifestaram satisfação com relação ao funcionamento dos equipamentos.

2.3 Quantidade de Funcionários para atendimento:

Todos os presentes manifestaram satisfação com relação aos funcionários do Dry Port.

2.4 Horário de atendimento:

Todos os presentes manifestaram satisfação com relação ao horário de atendimento.

3) Condições da Prestação de Serviços:

Todos os presentes manifestaram satisfação em relação às condições da prestação de serviços.

Com relação aos dias para vistorias do Ministério da Agricultura, o Sr. Rodrigo Alves explica que se houver disponibilidade dos fiscais, serão realizadas às terças-feiras e quintas-feiras. Em momentos que a equipe dos fiscais estiver reduzida, as vistorias serão realizadas às quartas-feiras como de costume. A cada semana o Porto Seco receberá orientações dos fiscais do MAPA sobre a programação. Definições serão passadas aos clientes via departamento Comercial Dry Port.

O Sr. Pedro Antônio de Andrade informou aos participantes que os problemas relacionados aos prazos/atrasos da ANVISA de Congonhas para liberação de L.I's, tende a ser sanado em breve. Em contato com a Sra. Karina (superintendência da ANVISA), obteve informações sobre a força tarefa para reduzir os prazos e amenizar os impactos. Guarulhos recebeu mais atenção no primeiro momento o que em breve deve ser expandido para Congonhas.

O Sr. Antonio Carlos Lauzano, despachante da comissária J.Moraes, declarou descontentamento quanto as exigências feitas pela fiscalização do setor GDOC/SEDAD, onde são analisados os processos de concessão de Regime Especial. Alega exigências de diversos documentos, sem fundamento, o que resulta em atraso na liberação e complicações sobre no cronograma do processo.

O Sr. Nilberto Pereira Bezerra, despachante da comissária Hormino Maia, questionou a possibilidade de retornar a análise documental dos processos de concessão de regimes especiais (Admissão Temporária e Exportação Temporária), que não se enquadram no inciso I da IN/RFB 1.600/2015 (feiras), para o Supervisor do recinto.

Em resposta, o Sr. Pedro Antônio Andrade solicitou aos despachantes Sr. Antonio Carlos Lauzano e ao Sr. Nilberto Pereira Bezerra, que agendem uma reunião com o SEDAD, para tratar os problemas expostos. Sinaliza que tem servidores novos no setor e que serão tomadas providências para que esta situação seja regularizada.

Quanto a possibilidade de análise dos processos pelo Supervisor do recinto, o SR. Pedro Antonio Andrade explicou que é inviável. Comenta que o objetivo da centralização na ALF/SPO é Documento de 4 páginas, autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP28.0717.16390.DNBR. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

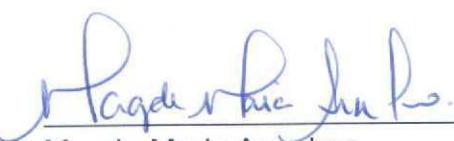
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo
Serviço de Despacho Aduaneiro – SEDAD
Porto Seco Dry Port

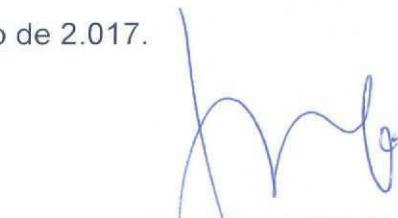
exatamente o de padronizar a análise dos processos para manter a isonomia entre os Portos Secos ou CLIA's.

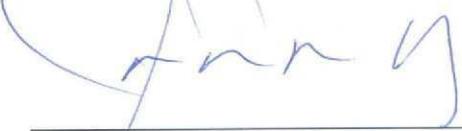
Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Pedro Antônio de Andrade, Presidente da reunião, determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, Magda Maria Anselmo como Secretária, pelo Fiel Depositário e pelo Presidente.

Guarulhos, 09 de junho de 2.017.


Pedro Antônio de Andrade
Chefe do SEDAD

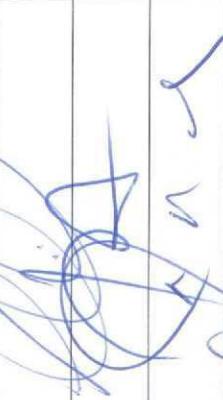
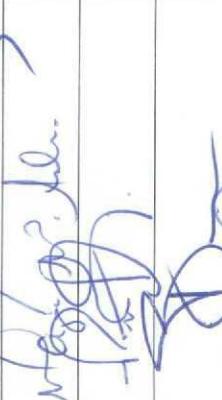
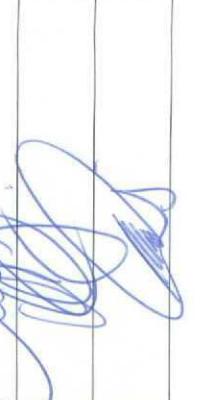

Magda Maria Anselmo
Secretária
Dry Port São Paulo S/A


José Badolato Filho
Supervisor do Dry Port


Rodrigo Alves
Fiel Depositário
Dry Port São Paulo S/A



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PORTO SECO DRY PORT
 Reunião Semestral de Avaliação
 Lista de Presença

NOME	CPF E/OU RG Nº / Matrícula	Cargo/Função	Empresa/Instituição	Assinatura
PEDRO ANTONIO ANDRADE		Receita Federal	Receita Federal	
2 JOSÉ BADOLATO FILHO	0066063-9	Receita Federal	Receita Federal	
3 RODRIGO ALVES	44.994.978-3	Fiel Depositário	Dry Port São Paulo S.A.	
4 MAGDA MARIA ANSELMO	22.171.523-x	Secretaria	Dry Port São Paulo S.A.	
5 PRISCILLA MORAES	287.227.518-58	Supervisora Comercial	Dry Port São Paulo S.A.	
6 AGNUS GARCIA	271.089.848-90	Gerente Comercial	Dry Port São Paulo S.A.	
7 Manoel Messias de Oliveira	18.268.824-6	Gerente Operacional	TRANSINA	
8 ALFREDO F. DE SOUZA	097349.328-46	DESPACHANTE	PGC DO BRASIL	
9 Joaquim Belo de Jais	001.327.398-63	Despachante	Portaria	
10 Jilma M. Mendes	012.247.538-01	Despachante	Sehoulke	
11 Francisco Carlos Toledo	136.631.688-67	Despachante	FAXe	



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PORTO SECO DRY PORT
 Reunião Semestral de Avaliação
 Lista de Presença

1	Wilberth Bezerra	011.002.658-64	Despachante	H. Maia
2	Thiago U. Abreu Redoso	012.657.896-65	Despachante	INTER Aduaneira
3	SEBASTIÃO COSTA ALVES	149114101398	DESPACHANTE	AG. LITY
4	Antônio Lando (intm)	02.913.842-4	Despachante	J. MCKAY
5	NEOBRAZ FOC	10392417863	DESPACHANTE	NEOBRAZ FOC
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

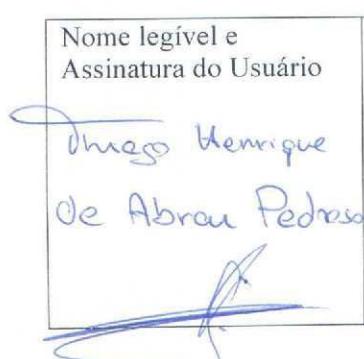
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário 	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
--	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
	

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

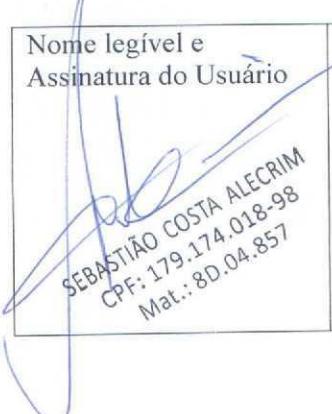
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos) <u>2</u>
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos) <u>2</u>
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b) <u>4</u>

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos) <u>3</u>
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos) <u>2</u>
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e) <u>9</u>

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos) <u>2</u>
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e) <u>10</u>

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
 SEBASTIÃO COSTA ALECRIM CPF: 179.174.018-98 Mat.: 8D.04.857	

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

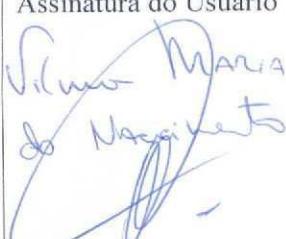
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário 	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
--	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF	Outra. Especificar:	

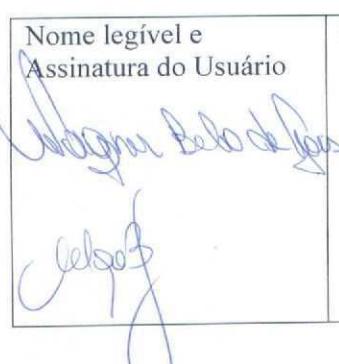
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário 	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
--	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

	Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
	Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário <i>Francisco C. Toledo da Paula</i> Despachante Aduaneiro C.H.8D.03.014 CPF: 135.631.683/67	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
---	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	Outra. Especificar:	

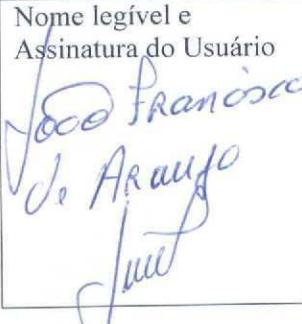
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos) 5
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos) 5
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b) 10

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos) 3
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos) 3
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos) 2
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos) 2
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e) 10

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos) 2
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e) 10

Nome legível e Assinatura do Usuário 	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
--	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário <i>Nílberto Peixoto BESERRE</i> <i>2018</i> <i>11.9.9407.3688</i> <i>2018</i>	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
---	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

Importador / Exportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da SRF		Outra. Especificar:	

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos) 5
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos) 5
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b) 10

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos) 3
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos) 3
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos) 2
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos) 2
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e) 10

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos) 2
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos) 2
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e) 10

Nome legível e Assinatura do Usuário <i>Manoel Messias de Oliveira</i> 	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
---	------------------------------------

(13) 3298 3056

(13) 7805 1338

Documento de 45 páginas autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP48.0717.16390.DNBR. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

(13) 991354662

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM
PORTO SECO**

Nome da permissionária	DRY PORT SÃO PAULO S.A
CNPJ	63.058.325/0003-07
Unidade da RFB jurisdicionante	ALF / SPO

CATEGORIA DO USUÁRIO

	Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
	Servidor da SRF	Outra. Especificar:		

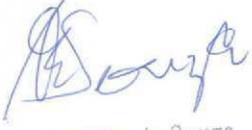
INDICADORES DE AVALIAÇÃO

[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1)SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a)Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)
b)Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b)

2)SEGURANÇA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a)Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)
b)Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)
c)Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)
d)Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

3)CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a)Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)
b)Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)
c)Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)
d)Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)
e)Serviços conexos	(máximo 2 pontos)
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)

Nome legível e Assinatura do Usuário  Alfredo Ferreira de Souza CPF: 088.349.328-46 Despachante Aduaneiro Reg. 8D.03.414	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
---	------------------------------------



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GEORGE LOUIZOS em 24/07/2017 14:02:00.

Documento autenticado digitalmente por GEORGE LOUIZOS em 24/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 27/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0717.13390.DPBN

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.